



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022- SENAR-AR/RN

### EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 02/2022, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **21/06/2021 (terça-feira)**

Horário: **09h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente licitação é a contratação empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantidades constantes nos Anexos deste Edital.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e dos recursos oriundos do projeto AGRONORDESTE.

3.2 - A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impensoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1. Às **09:00 horas** do dia **21/06/2022**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificarse, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento

licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

## ENDEREÇO DO LICITANTE

- 5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- 5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.
- 5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

### 6.1.1 Habilidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

### 6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste

certame. O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da Comissão Especial de Licitação, seja consultado;

- b) Comprovar a existência de frota mínima de veículo em nome/titularidade da contratada, conforme declaração constante na proposta de preço (anexo IV).

#### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) As empresas recém constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

#### **6.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As

Serviço Nacional de

Aprendizagem Rural - AR/RN

[www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br)

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol

Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218

CEP: 59.022-250 • Natal/RN

[faern@faern.com.br](mailto:faern@faern.com.br) • [senarrn@senarrn.com.br](mailto:senarrn@senarrn.com.br)

sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) O valor a que se refere a alínea anterior deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvidas, o valor por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre os itens a serem contratados;

## 8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

- 8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.
- 8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.
- 8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

## **9 – DOS LANCES VERBAIS**

- 9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As

demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

## **10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA**

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

## **12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.**

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail:[cpl@senarrn.com.br](mailto:cpl@senarrn.com.br)

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENA R-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENA R-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENA R-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## **16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega da nota fiscal e da regularidade fiscal e trabalhista;

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos itens, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de preço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico [cpl@senarrn.com.br](mailto:cpl@senarrn.com.br).

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo

prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 08 de junho de 2022.



**Larissa Hermínia Augusta Bezerra**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Considerando** que o SENAR-AR/RN é responsável pelo transporte, movimentação e distribuição de bens e materiais aos programas da instituição;

**Considerando** que a frota desta organização atende à assistência técnica e gerencial, a programas (Agronordeste, Agroindústria, Aprendizagem Profissional Rural, Formação Profissional Rural), a programas especiais (Negócio Certo Rural, Bem Viver, Mulheres do Campo), à promoção social;

**Considerando** que as ações do SENAR-AR/RN são direcionadas a produtores rurais; por conseguinte, as atividades da organização são no interior do Estado do Rio Grande do Norte, fazendo necessário frota de veículos para realizar a locomoção de colaboradores, documentos, materiais e bens;

**Considerando** que o SENAR-AR/RN deve garantir as atividades fim e meio da organização, bem como infraestrutura apropriada de transporte de pessoas, documentos, materiais para realização dos programas, eventos e promoção social;

**Considerando** que o SENAR-AR/RN, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento das demandas inerentes aos serviços de transportes de colaboradores, gestão de suprimentos e logística;

**Considerando** que o SENAR-AR/RN deve disponibilizar meios de locomoção aos colaboradores/supervisores em diversas regiões do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência dos programas supracitados;

**Considerando** que ao locar veículos o SENAR-AR/RN não terá despesas com depreciação veicular, manutenção corretiva e preventiva do automóvel (serviços e peças), emplacamento anual, renovação da frota, seguro veicular, franquias de seguro (roubos, assaltos e furtos);

**Justifica-se**, assim, a necessidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando oferecer automóveis em bom estado de conservação ao SENAR-AR/RN. Além disso, garantir a logística de materiais/bens, ou seja, atingir a missão da organização, que é “*desenvolver ações de Formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social voltadas para o “Homem Rural”, (...) a cidadania*”.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE
1	LOCAÇÃO de veículo tipo passeio, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km, motor a partir de 1.4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicompostível (álcool/gasolina), câmbio manual, ar condicionado, freios ABS, AIRBGS frontais, protetor de cárter, direção hidráulica, sensores	12 MÊSES	3

	<p>de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, <b>quilometragem livre</b>, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada. Por fim, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: SEM MOTORISTA.</b></p>		
2	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo passeio, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km, motor a partir de 1.4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicompostível (álcool/gasolina), câmbio manual, ar condicionado, freios ABS, AIRBGS frontais, protetor de cárter, direção hidráulica, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, <b>quilometragem livre</b>, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada. Por fim, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: SEM MOTORISTA.</b></p>	DIÁRIA	30
3	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, direção</p>	12 MESES	2

	<p>hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, AIRBGS, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada, <b>quilometragem livre</b>, capota marítima. Por fim, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: SEM MOTORISTA.</b></p>		
4	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, AIRBGS, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada, <b>quilometragem livre</b>, capota marítima. Por fim, todos os equipamentos e</p>	DIÁRIA	30

	acessórios de série exigidos por Lei.  <b>OBSERVAÇÃO: SEM MOTORISTA.</b>		
--	--	--	--

### **3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

3.2.1. A entrega dos veículos por parte da contratada ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato;

3.2.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha o objeto no prazo descrito no item anterior, o SENAR-AR/RN permitirá que a vencedora do certame disponibilize veículo similar pelo período de 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado previamente o pleito;

3.2.3. No ato da entrega será exigida da contratada a apresentação de cópias dos documentos dos veículos a serem locados, comprovando o licenciamento dos automóveis no órgão de trânsito do Estado do Rio Grande do Norte;

3.2.4. Os veículos terão quilometragem ilimitada;

3.2.5. O fornecimento do combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

3.2.6. Os automóveis deverão ser colocados à disposição da **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso;

3.2.7. Os veículos contratados deverão conter no ato de sua entrega todos os acessórios de segurança exigido pelas especificações previstas na Lei Federal nº 14.071/2020 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

3.2.8. Os veículos ficarão estacionados nas dependências da **CONTRATANTE**;

3.2.9. Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade do Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV);

3.2.10. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da

contratada, tal deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas do manual de utilização do veículo;

3.2.11. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser agendada nas oficinas credenciadas, caso necessário agendamento, pela contratada;

3.2.12. Caberá a contratada manter uma rede de oficinas credenciadas, bem como responsabilizar-se inteiramente por quaisquer despesas feitas nas mesmas;

3.2.13. A contratada deverá orientar aos usuários quanto à logística das manutenções preventivas e corretivas, inclusive disponibilizar a relação das oficinas com endereços e telefones;

3.2.14. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, por motivos de sinistros e defeitos apresentados a qualquer tempo.

**4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

4.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

4.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e dos recursos oriundos do projeto AGRONORDESTE.

**5. RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por colaborador do almoxarifado do SENAR-AR/RN, devendo ser observado:

5.1.1. A condição física do item locado, bem como a integridade dos veículos;

5.1.2. Se os veículos atendem as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

5.2. Os veículos deverão ser entregues na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, será de 12 meses, podendo sua vigência ser renovada conforme o art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias corridos com a devida comprovação, bem como indicação da disponibilidade dos veículos similares que irão ser usados pelo período de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive os encargos e responsabilidades fiscais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para a locação dos veículos à CONTRATANTE, inclusive trocas e devoluções, caso seja necessária, sem qualquer ônus;

Serviço Nacional de

Aprendizagem Rural - AR/RN

[www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br)

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol

Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218

CEP: 59.022-250 • Natal/RN

[faern@faern.com.br](mailto:faern@faern.com.br) • [senarrn@senarrn.com.br](mailto:senarrn@senarrn.com.br)

- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços objeto deste de Referência;
- i) Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem livre/mês;
- j) Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante;
- k) Disponibilizar os veículos segurados: acobertado com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente e acobertado com seguro total para terceiros (danos materiais e/ou pessoais), **sem franquia e quaisquer custos para a Contratante**;
- l) Manter os veículos locados sempre com seguro total, seguro de terceiros, de responsabilidade da Contratada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- m) Todos os veículos deverão ser entregues ano/modelo, mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima de 30.0000 km;
- n) Entregar e manter toda a frota com os documentos obrigatórios, atualizados e válidos legalmente, em conformidade com o código de trânsito brasileiro, bem como pago taxas, placas, tarjetas, impostos, licenças e demais obrigações referentes à documentação obrigatória do veículo;
- o) Entregar cópia da apólice do seguro dos automóveis locados, inclusive das renovações a cada 1 (um) ano;
- p) Entregar os veículos com tanque vazio combustível;
- q) Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo reboque com abrangência em todo o Estado do Rio Grande do Norte, seja por meio de seguradora (apólice do seguro) ou empresa privada de reboque e guincho;
- r) A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (*Tread Wear Indication*) ou quando o sulco atingir 1.6 mm (Resolução do CONTRAN nº 913/2022);
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- u) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- v) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, **no decurso de 5 (cinco) dias** corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- w) Enviar a Contratante as Notificações de Trânsito em tempo hábil, **em até 2(dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação de defesa para que o SENAR possa preencher e enviar ao Órgão de fiscalização de Trânsito, com a devida indicação do condutor e defesa administrativa;
- x) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o fornecimento contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no **horário e local previsto para entrega**;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de

colaborador/fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

h) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados no Termo de Referência;

i) A Contratante será responsável pela lavagem, reparo de pneus (furo e válvulas) e combustível dos veículos;

j) O SENAR-AR/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência ficará a cargo do fiscal do contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

10.1.1 Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

10.1.2 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

10.1.5 Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

10.1.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **11. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN**

- 11.1. O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:
- 11.1.1. Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- 11.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstêm a perfeita execução deste negócio jurídico.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENA R-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- 12.1.3. Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENA R-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENA R-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na prestação do serviço.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 14.1. As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a existência de frota mínima de veículos em nome/titularidade da contratada presente Termo de

Referência, no momento da habilitação;

14.2. A não apresentação a que se refere o item anterior, no momento acima estipulado, ou a apresentação fora das exigências/especificações contidas neste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da(s) proposta(s) vencedora(s).

## 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

15.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

Natal/RN, 23 de maio de 2022.

---

Eduardo Bezerra Pereira  
**Gerência de Administração e Finanças**  
**SENA-R/AR/RN**

---

Edilene Carvalho da Rocha Vicente  
**Setor de Compras**  
**SENA-R/AR/RN**

## **ANEXO II**



## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Natal(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\***.

**\* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN) de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV – Carta Proposta**

SENA R-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural - AR/RN

[www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br)

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol  
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218  
CEP: 59.022-250 • Natal/RN  
[faern@faern.com.br](mailto:faern@faern.com.br) • [senarrn@senarrn.com.br](mailto:senarrn@senarrn.com.br)

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 05/2022

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

ITEM ESPECIFICAÇÃO ES	QUANT	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como entrega, transporte, encargos Previdenciária, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 05/2022, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Declaro a existência de frota mínima em titularidade desta licitante.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,



Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

#### **ANEXO V – Minuta Contrato**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_.**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE**

Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural - AR/RN  
[www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br)

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol  
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218  
CEP: 59.022-250 • Natal/RN  
[faern@faern.com.br](mailto:faern@faern.com.br) • [senarrn@senarrn.com.br](mailto:senarrn@senarrn.com.br)

**SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-  
AR/RN E**

---

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, produtor rural, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2022, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, mediante as seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme descrição, quantitativos e valores constante no Anexo Único, parte integrante deste contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (dez) meses, contados a assinatura do presente instrumento contratual. Podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....), conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e dos recursos oriundos do projeto AGRONORDESTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**6.1.** A entrega dos veículos por parte da contratada ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato;

**6.2.** Caso a **CONTRATADA** não tenha o objeto no prazo descrito no item anterior, o SENAR-AR/RN permitirá que a vencedora do certame disponibilize veículo similar pelo período de 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado previamente o pleito;

**6.3.** No ato da entrega será exigida da contratada a apresentação de cópias dos documentos dos veículos a serem locados, comprovando o licenciamento dos automóveis no órgão de trânsito do Estado do Rio Grande do Norte;

**6.4.** Os veículos terão quilometragem ilimitada;

**6.5.** O fornecimento do combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**6.6.** Os automóveis deverão ser colocados à disposição da **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso;

**6.7.** Os veículos contratados deverão conter no ato de sua entrega todos os

acessórios de segurança exigido pelas especificações previstas na Lei Federal nº 14.071/2020 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**6.8.** Os veículos ficarão estacionados nas dependências da **CONTRATANTE**;

**6.9.** Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade do Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV);

**6.10.** A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, tal deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas do manual de utilização do veículo;

**6.11.** A manutenção preventiva e corretiva deverá ser agendada nas oficinas credenciadas, caso necessário agendamento, pela contratada;

**6.12.** Caberá a contratada manter uma rede de oficinas credenciadas, bem como responsabilizar-se inteiramente por quaisquer despesas feitas nas mesmas;

**6.13.** A contratada deverá orientar aos usuários quanto à logística das manutenções preventivas e corretivas, inclusive disponibilizar a relação das oficinas com endereços e telefones;

**6.15.** As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, por motivos de sinistros e defeitos apresentados a qualquer tempo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por colaborador do almoxarifado do SENAR-AR/RN, devendo ser observado:

**a)** A condição física do item locado, bem como a integridade dos veículos;

**b)** Se os veículos atendem as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

c) Os veículos deverão ser entregues na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**8.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias corridos com a devida comprovação, bem como indicação da disponibilidade dos veículos similares que irão ser usados pelo período de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive os encargos e responsabilidades fiscais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para a locação dos veículos à CONTRATANTE, inclusive trocas e devoluções, caso seja necessária, sem qualquer ônus;
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços objeto deste de Referência;
- i) Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem livre/mês;

- j) Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante;
- k) Disponibilizar os veículos segurados: acobertado com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente e acobertado com seguro total para terceiros (danos materiais e/ou pessoais), **sem franquia e quaisquer custos para a Contratante**;
- l) Manter os veículos locados sempre com seguro total, seguro de terceiros, de responsabilidade da Contratada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- m) Todos os veículos deverão ser entregues ano/modelo, mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima de 30.0000 km;
- n) Entregar e manter toda a frota com os documentos obrigatórios, atualizados e válidos legalmente, em conformidade com o código de trânsito brasileiro, bem como pago taxas, placas, tarjetas, impostos, licenças e demais obrigações referentes à documentação obrigatória do veículo;
- o) Entregar cópia da apólice do seguro dos automóveis locados, inclusive das renovações a cada 1 (um) ano;
- p) Entregar os veículos com tanque vazio combustível;
- q) Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo reboque com abrangência em todo o Estado do Rio Grande do Norte, seja por meio de seguradora (apólice do seguro) ou empresa privada de reboque e guincho;
- r) A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (*Tread Wear Indication*) ou quando o sulco atingir 1.6 mm (Resolução do CONTRAN nº 913/2022);
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- u) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- v) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço

eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento.

Não o fazendo, **no decurso de 5 (cinco) dias** corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

- w) Enviar a Contratante as Notificações de Trânsito em tempo hábil, **em até 2(dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação de defesa para que o SENAR possa preencher e enviar ao Órgão de fiscalização de Trânsito, com a devida indicação do condutor e defesa administrativa;
- x) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o fornecimento contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no **horário e local previsto para entrega**;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de colaborador/fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as

fallas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**h)** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados no Termo de Referência;

**i)** A Contratante será responsável pela lavagem, reparo de pneus (furo e válvulas) e combustível dos veículos;

**j)** O SENAR-AR/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

**10.1.** - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES.

**11.1** - O Descumprimento do objeto sujeitará à contratada às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

**c)** Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**11.2.** A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

**12.1** - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a)** Por ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d)** Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e)** Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstêm a perfeita execução deste negócio jurídico;

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e princípios gerais.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

**13.1** - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.



E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN  
CONTRATANTE

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	----------------	-------------------	----------------

1	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo passeio, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km, motor a partir de 1.4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicompostível (álcool/gasolina), câmbio manual, ar condicionado, freios ABS, AIRBGS frontais, protetor de cárter, direção hidráulica, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, <b>quilometragem livre</b>, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada. Por fim, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>SEM MOTORISTA.</b></p>	12 MESES	3		
2	LOCAÇÃO de veículo tipo passeio, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km,	DIÁRIA	30		

	<p>motor a partir de 1.4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicompostível (álcool/gasolina), câmbio manual, ar condicionado, freios ABS, AIRBGS frontais, protetor de cárter, direção hidráulica, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, <b>quilometragem livre</b>, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada. Por fim, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>SEM MOTORISTA.</b></p>			
3	LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 04	12 MESES	2	

	(quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, AIRBGS, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada, <b>quilometragem livre</b> , capota marítima. Por fim, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. <b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>SEM MOTORISTA.</b>			
4	LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, ano/modelo, no mínimo, 2021/2021, quilometragem máxima 30.000 km, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros,	DIÁRIA	30	

<p>freios ABS, AIRBGS, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, vidro elétrico, película de redução de calor nos vidros (laterais e traseiros nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007), seguro total com franquia de responsabilidade da contratada, <b>quilometragem livre</b>, capota marítima. Por fim, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>SEM MOTORISTA.</b></p>				
--	--	--	--	--



Valor global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: